



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Formação, Capacitação e Aperfeiçoamento de Servidores

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 1627660

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO

Introdução

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

Há necessidade de capacitar servidores do TRF6 nos critérios e metodologias do Prêmio CNJ de Qualidade, visando melhorar os indicadores institucionais e garantir alinhamento às diretrizes nacionais. O problema a ser resolvido é a baixa aderência aos parâmetros do CNJ, que impacta diretamente a avaliação do tribunal e sua posição no ranking nacional.

O Prêmio CNJ de Qualidade representa um pilar estratégico na busca pela excelência do Poder Judiciário brasileiro. Ele estimula e reconhece práticas eficazes de governança, gestão, inovação, transparência e produtividade — critérios mensurados por meio de mais de 50 indicadores e mais de 150 itens avaliativos, com adaptações específicas para cada esfera e ramo da Justiça. Além de valorizar a melhoria contínua e o fortalecimento institucional, o Prêmio atua como um mecanismo de indução de boas práticas, a melhoria dos serviços prestados pelos Tribunais e promovendo avanços como o envio consistente de dados estatísticos, a adoção de tecnologias judiciais e a redução do acervo processual.

Nesse contexto, a contratação de um instrutor especializado — capaz de orientar unidades judiciárias a atingir índices de qualidade alinhados ao CNJ — é absolutamente justificada. Trata-se de uma área de consultoria altamente especializada, cuja expertise não é facilmente encontrada no mercado comum de serviços. As exigências do Prêmio variam conforme o ramo (trabalho, eleitoral, federal, estadual etc.) e o nível de jurisdição, exigindo conhecimentos técnicos e regulatórios específicos, bem como experiência comprovada na condução de equipes à prática dos critérios avaliativos. Por isso, contar com um profissional capacitado para essa atuação impulsiona significativamente as chances de êxito no processo de certificação, reforçando o comprometimento institucional com a excelência.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

A presente capacitação foi solicitada em 2025 no processo Sei nº [0015006-26.2025.4.06.8000](#) e está prevista sua inclusão na Proposta do PAC 2026.

A referida contratação está alinhada ao planejamento estratégico e às metas institucionais relacionadas à melhoria dos índices do Prêmio CNJ de Qualidade, conforme orientação da alta administração.

III - Requisitos da contratação

- Instrutor com experiência comprovada na gestão do Prêmio CNJ de Qualidade.
- Formação superior e pós-graduação em áreas correlatas (Governança, Planejamento Estratégico).
- Modalidades online (EAD síncrona) e presencial, conforme disponibilidade orçamentária e diretrizes de sustentabilidade.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

Módulo I - Eixo Produtividade – Área Judiciária - 1º Grau - 6 horas - Até 35 participantes - Presencial

Módulo II - Eixo Produtividade – Área Judiciária - 2º Grau - 6 horas - Até 35 participantes - Presencial

Módulo III - Eixo Dados e Tecnologia - 10 horas - Até 25 participantes - Telepresencial

Módulo IV - Revisão do cumprimento dos requisitos do Prêmio - 8 horas - Até 10 participantes - Telepresencial

Módulo V - Revisão do preenchimento do formulário do Prêmio - 6 horas - Até 10 participantes - Telepresencial

Valor total do curso é de: R\$ 23.249,16 (vinte e três mil, duzentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos). Sendo:

- Honorários do Instrutor: R\$ 18.749,16 (dezoito mil, setecentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos)

1) Valor Formador = 520,81 *;

2) custo: 36h * 520,81 = 18.749,16

* O valor devido ao formador foi calculado com base na Portaria nº 351, de 9 de outubro de 2025, do

Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre a Gratificação por Encargo de Curso e estabelece a tabela de remuneração para servidores que atuam como instrutores internos no Poder Judiciário.

- Despesas com Passagens Aéreas, transporte e Diárias: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

A escolha pelo instrutor Renan Cartaxo Marques Duarte se justifica por:

- Experiência prática como gestor do Prêmio CNJ de Qualidade (2022-2024).
- Histórico de capacitações em diversos tribunais id . [1523241](#), [1522481](#), [1522474](#)
- Possui pós-graduação lato sensu completa na área de conhecimento correspondente ao curso
- Capacitação realizada na modalidade online, o que reduz custos e impactos ambientais, sendo tecnicamente adequada e economicamente vantajosa.
- Valor compatível com a Portaria CNJ nº 351/2025 .
- A ausência de Nota Fiscal para comparação de preços com o mercado se justifica pelo fato de que a empresa foi constituída recentemente, conforme certidão [1521106](#), o que inviabiliza a utilização de parâmetros de mercado para aferição de preços. E ainda a informação do instrutor ID [1522466](#) que ainda não foram realizados treinamentos pela empresa.

Para garantir a compatibilidade e transparência na definição do valor devido, foi utilizada a **Portaria nº 351, de 9 de outubro de 2025, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)**, id [1521117](#), que regulamenta a Gratificação por Encargo de Curso e estabelece a tabela de remuneração para servidores que atuam como instrutores internos no Poder Judiciário.

De acordo com a referida Portaria: **Ações de Capacitação:** atuação como instrutor em ações de formação e aperfeiçoamento realizadas nas modalidades presencial ou a distância (EAD);

Formação do Instrutor: possuir pós-graduação lato sensu completa na área de conhecimento correspondente ao curso, com percentual de 1,75% (percentual do valor de referência por hora de atividade de curso). **Base de cálculo:** maior vencimento básico da Administração Pública Federal, atualmente fixado em **R\$ 29.760,95**.

Assim, o valor foi calculado com base nos critérios normativos do CNJ, garantindo legalidade, padronização e economicidade, não sendo aplicável a comparação com preços de mercado.

- Em pesquisa realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas id [1523000](#) não foi possível localizar contratação semelhante.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

Investimento total: **R\$ 23.249,16** (vinte e três mil, duzentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos).

Documentos de suporte: proposta comercial id [1628786](#) e portaria CNJ id [1521117](#).

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

Capacitação composta por cinco módulos, realizados nas modalidades online síncrona e/ou presencial, suporte técnico e acompanhamento da área de gestão estratégica. Não há exigência de manutenção ou assistência técnica.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Esta contratação diz respeito a serviços de natureza indivisível, ficando justificado o não parcelamento da solução. Assim, solução não pode ser parcelada por ser tecnicamente inviável.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

- Melhoria dos indicadores do Prêmio CNJ de Qualidade.
- Maior eficiência na gestão de dados e transparência.
- Melhor aproveitamento dos recursos humanos, com capacitação direcionada aos setores estratégicos.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

- Designação de gestores e fiscais do contrato.
- Preparação da infraestrutura tecnológica para EAD síncrona.
- Comunicação aos setores envolvidos para organização das turmas.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

- A demanda será executada em conformidade com o Plano de Logística Sustentável (PLS) do TRF6, considerando:
- Modalidade EAD/Síncrona, reduzindo deslocamentos e emissões de carbono (meta de racionalização de transporte e combustível – PLS, item 13 e 19).
- Uso racional de recursos, tanto em módulos presenciais quanto telepresenciais: evita impressão de materiais físicos, alinhando-se às metas de redução de papel e impressão (PLS, itens 1 e 4).
- Inclusão de critérios socioambientais: a contratação seguirá diretrizes do CNJ e do PLS para aquisições sustentáveis (PLS, item 15), priorizando práticas que minimizem impactos ambientais.
- Contribuição para capacitação em sustentabilidade: reforça a meta de ampliar ações de capacitação e sensibilização (PLS, item 17), ao incorporar boas práticas de gestão e governança.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

A contratação é adequada e necessária para atender às metas estratégicas do TRF6, garantindo alinhamento às diretrizes do CNJ e promovendo melhoria nos indicadores institucionais.



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Guimaraes Silva, Diretor(a) de Núcleo**, em 19/02/2026, às 14:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1627660** e o código CRC **E8B31046**.